



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Ofício nº 0117/2.026
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal



São José da Barra, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

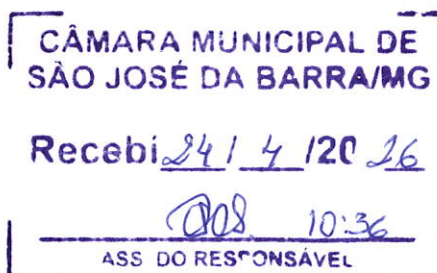
Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária, que “*Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências*” para apreciação e posterior votação.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

Exmo. Sr.
Adriano Justino de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José da Barra/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI Nº 021/2026

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2026, o valor de **RS 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme especificado:

Órgão :	02005 Secretaria de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária :	002 Setor Administrativo de Obras
Função :	17 SANEAMENTO
Subfunção :	512 SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa :	1701 Sistema de Agua e Esgoto
Projeto/Atividade :	2.064 Atividade do Serviço de Água
Elemento de Despesa :	4490930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso :	25000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Ficha 351	RS 200.000,00

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior Fonte 25000000000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre) no valor de **200.000,00 (duzentos mil reais)**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 23 de abril de 2026.

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária que menciona.

Há necessidade de acrescentar á dotação da Secretaria de Obras, valor suficiente para quitar a indenização da Copasa, cujo dispêndio é mensal e ultrapassa o anteriormente previsto.

Diante destas assertivas juntamos, demonstrativo de superávit financeiro, com a informação pelo Setor de Contabilidade, da desnecessidade de juntar Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro e Declaração de Compatibilidade LOA/LDO.

Assim, tecidas as justificativas e considerando a relevância da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores.

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra/MG, 23 de abril de 2026.


Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito do Município

MUNICÍPIO SAO JOSE DA BARRA
PREFEITURA MUNICIPAL
Comparativo Superávit

Data de Emissão: 22/04/26 14:27
Máquina: SRV000016

Fonte de Recurso	Valor Superávit	Valor Utilizado no	Valor Utilizado Até	Saldo à Utilizar
☐ Fonte : 500				
25000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)	4.719.128,96	1.606.151,75	1.606.151,75	3.112.977,21
25000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,00
25000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)	700.000,00	700.000,00	700.000,00	0,00
	5.769.128,96	2.656.151,75	2.656.151,75	3.112.977,21
	5.769.128,96	2.656.151,75	2.656.151,75	3.112.977,21

